



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.083

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 07/09/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 95/2022. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Mão Acolhedora – AMA”. (Referente à Lei nº 5.487, de 28/10/2022).

Controle Interno – Caixa: 25.16 **Posição:** 09 **Número de folhas:** 05

ESpecie: PL
categoría: utilidade
CR: 25.16
Ordem: 09
nº de Ass: 26

n.º 76/2022



25.10.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.487, de 28/10/2022

PROJETO DE LEI N° 95/2022

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Mão Acolhedora.

MOVIMENTO

1 - 7/09/2022

2 - Comissão de Legislação e Justiça.

3 - ANO VAI JO EM REGIME DE ORGÃO ÚNICO

4 - EM 25/10/2022.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Recebi viaj. 28/09/2022 08:45



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

95

PROJETO DE LEI Nº ____/2022



Concede Título Declaratório de Utilidade
Pública à Associação Mão Acolhedora- AMA.

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **Associação Mão Acolhedora**, inscrita no **CNPJ sob nº 25.308.580/0001-00**, com sede na Localidade Rua Coronel José Alves, Nº 100, Bairro Alto São João neste Município de Montes Claros - MG.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), ____ de ____ de 2022.

Fevereiro.
Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente Câmara Municipal de Montes Claros



三





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 95/2022 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Mão Acolhedora - AMA”, de Autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública a Associação Mão Acolhedora - AMA.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 28 de setembro de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 95/2022

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Mão Acolhedora - AMA.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/09/2022 com entrada na Sala das Comissões no dia 28/09/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à **Associação Mão Acolhedora - AMA**, com sede na Rua Coronel José Alves, no Bairro alto São João, neste Município.

Nos termos do art. 4º do Estatuto, a referida associação tem entre outras a finalidade de apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação alimentar, moral, social, profissional, especial e ambiental.

Importante ressaltar que a Comissão reuniu-se com representantes da Diretoria da referida entidade, no dia 20/10/2022, para conhecer o trabalho desenvolvido pela instituição.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____ *[Signature]*
Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____ *[Signature]*
Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____ *[Signature]*